REGISTRO
FLS. 22 DO LIVRO nº 06
Caçu, 09 / 12 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 450 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a concessão de Adicional de Insalubridade ao Chefe do Serviço de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Adicional de Insalubridade, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento, ao Chefe do Serviço de Saúde da Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de agosto de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 1986.

Waldelbusa dos Santos
Ana Maura de Sousa